



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de caixas de instrumental cirúrgicos, destinados a suprir a demanda do Hospital Municipal e da Atenção Primária desta Secretaria;

2.2. Esta contratação se faz necessária para manter a qualidade da saúde pública no município, haja vista, que a aquisição de Instrumentais Cirúrgicos são de suma importância, pois, fornecerá as equipes de saúde, estrutura básica para o desenvolvimento das atividades cirúrgicas.

2.3. Justifica-se também para promover a continuidade dos atendimentos da Atenção Primária e média complexidade ofertadas a população deste município, através do Sistema Único de Saúde – SUS, sabe-se que a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Constituição da República (CF), e está associada fortemente ao princípio da dignidade da pessoa humana, sendo de responsabilidade de todos os entes estatais, ou seja, da União, dos estados e também dos municípios, logo, a solicitação em voga é de suma importância e de extrema necessidade para assegurar o direito de todos à saúde.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento das caixas de instrumental cirúrgico deverão ser realizadas de acordo com a demanda do Hospital Municipal e da Atenção Primária deste município.

- 3.2.** O local para entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 585 – Centro – Rondon do Pará-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
- 3.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá obrigatoriamente entregar os itens na data acordada com essa Secretaria após a emissão da Ordem de Compra, sendo esse prazo de 10 (dez) dias uteis;
- 3.4.** Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;
- 3.5.** Todas as despesas com transporte dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 3.6.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;
- 3.7.** A entrega não efetuada no prazo determinado por este termo adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;
- 3.8.** A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1.** Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;
- 4.2.** Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 4.3.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

4.4. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada;

4.5. E o que mais couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6. DO PAGAMENTO.

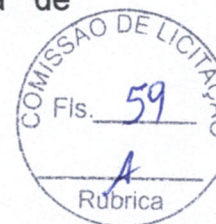
6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

6.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.



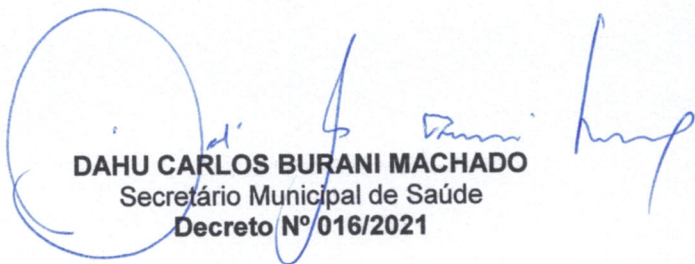


7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor **Manoel Messias Santos Silva**, designado através da Portaria de nº 001/2023-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Atenciosamente,



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

ANEXO I

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UND	35
02	PINÇA PEAN MURPHY 16CM	UND	25
03	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	25
04	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	28
05	TESOURA METZENBAUN RETA 15C	UND	25
06	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 14CM	UND	25
07	CAIXA INOX PERFURADA 10X08X05CM	UND	25
08	AF. FARABEUF 13MM/15CM ADULTO	UND	08
09	CABO 4 /BISTURI 14CM (P/LAMINA 20 A 24)	UND	04
10	CAIXA 26 X 12 X 06CM PERFURADA	UND	04
11	ESTILETE BIOVILAR 15CM	UND	04
12	PINÇA ADSON 12CM S/DENTE	UND	04
13	PINÇA ADSON 12CM C/DENTE	UND	04
14	PINÇA ALLIS 15CM 5X6 DENTES	UND	16
15	PINÇA BACKHAUS 13 CM P/CAMPO	UND	16
16	PINÇA CHERON 24CM	UND	09
17	PINÇA ALLIS 18CM	UND	08
18	PINÇA KELLY 16CM RETA	UND	06
19	PINÇA DISSEC. ANATOMICA 16CM COM SERRILHA	UND	02
20	PINÇA C/DENTE RATO 16CM	UND	02
21	PINÇA KOCHER 18CM 1X2 DENTES RETA	UND	04
22	PINÇA BACKHSUS 13CM	UND	10
23	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UND	02
24	CABO DE BISTURI N 4	UND	06
25	TES. MAYO STILLE 19 CM RETA	UND	05
26	TES. MAYO STILLE 19 CM CURVA	UND	02
27	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA	UND	04
28	VÁLVULA DOYEN 45 X 90 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM	UND	02
29	VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM	UND	02
30	CUBA REDENDO 10,5 X 4,5	UND	02
31	ESTOJO 36 X 22 X 09 CM	UND	02
32	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	UND	03
33	AFASTADOR BALFOUR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA	UND	02
34	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM C/ ESPESSURA 3 M/M	UND	02
35	AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL	UND	04
36	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GDE (20 X 180 MM) P/ USO GERAL	UND	04
37	CABO PARA BISTURI Nº 4 INOX 14 CM P/ LÂMINA Nº 18 A 36	UND	02
38	PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	06
39	PINÇA KELLY 16 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	06
40	PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 CURVA (HEMOSTATICA)	UND	04
41	PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 RETA (HEMOSTATICA)	UND	04
42	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	UND	14
43	PINÇA MUSEUX 24 CM OU JACOBS P/ COLO UTERINO RETA	UND	02

44	PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTATICA)	UND	04
45	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO	UND	02
46	PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	04
47	PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	04
48	PINÇA ALLIS 25 CM	UND	04
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM C/WIDIA PARA SUTURA - COD 362	UND	02
50	CUBA RED. 10,5 X 4,5 P/ SEPSIA 340 ML	UND	01
51	CABO BISTURI Nº 3	UND	01
52	TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA P/ USO GERAL	UND	01
53	TESOURA METZEMBAUM 18 CM	UND	01
54	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UND	01
55	VALVULA DE DOYEN 45 X 60	UND	01
56	AFASTADOR DE FARABEUF ADULTO	UND	02
57	AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA GRANDE	UND	02
58	PINÇA COLLIN	UND	01
59	PINÇA FOERSTER	UND	01
60	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	UND	02
61	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA	UND	02
62	PINÇA ALLIS 18 CM DENTES INTESTINO	UND	03
63	PINÇA BABCOCK 16 CM	UND	02
64	PINÇA KOCHER 16 CM	UND	04
65	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	13
66	PINÇA BACKAUS 15 CM P/ CAMPO	UND	05
67	ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUÇÃO	UND	01
68	PINÇA FOERSTER 16 CM	UND	02
69	PINÇA HALSTEAD 12 CM (HEMOSTATICA)	UND	02
70	ESTOJO PERFURADO 24 X 14 X 06 AUTOCLAVEL	UND	01

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021